



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 30/06/97
Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ¹²¹, DE 1997.
(Da BANCADA DO PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ. e Mess. Diretores
Em 30/06/97.

Paulo Guilherme M. Pereira
Chefe de Assessoria de Plenário

Altera a Resolução nº 019 de 17 de junho de 1991 que "Institui o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências".

Protocolo Legislativo
PR n.º 121 / 1997
Fls. n.º 01 mps

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Fica suprimido o § 3º do Art. 10 da Resolução nº 19 de 17 de junho de 1991.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O artigo 11 do Regimento Interno disciplina as atribuições regimentais dos Líderes e Vice-Líderes dos partidos ou blocos parlamentares, dentre as quais a de fazer uso da palavra em defesa da respectiva linha político partidária e encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita deliberação do Plenário.

Observa-se portanto que as prerrogativas estendidas aos Líderes e Vice-Líderes não impede que o mesmo possa integrar cargos da Mesa Diretora, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Resolução suprimindo do Regimento Interno o impedimento dos Líderes e Vice-Líderes ocuparem cargos na Mesa Diretora.

Paulo Guilherme M. Pereira
P.D.T.
Paulo

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Neste termos solicitamos o apoio do Nobre Deputados na Apreciação do supracitado Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 1997.

Deputado **ADÃO XAVIER**

Deputado **BENÍCIO TAVARES**

Deputado **DANIEL MARQUES**

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**

Deputado **JORGE CAUHY**

Deputado **JOSE EDMAR**

Deputado **LUIZ ESTEVÃO**

Deputado **MANOEL DE ANDRADE**

Deputado **MARCOS ARRUDA**

Deputado **ODILON AIRES**

Deputado **TADEU FILIPPELLI**

Protocolo Legislativo

PR n.º 121 / 1997

Fls. n.º 02 MS